LEI Nº. 2.942 **DE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS AO SENAC (SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), PARA MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PADRÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ;

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, da área de 1.020m² , de propriedade do Município, designada por Lote B, desmembrado da Quadra 3 – Lote I, designado por ZP-2, Rua I, medindo 30,00 metros de frente e fundos e 34,00 metros nas laterais, confrontando de frente com a Rua I; nos fundos com o Loteamento Bairro Ito; do lado direito com o Lote "A" e do lado esquerdo com o Lote "C", ao SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial);

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área de que trata o "Caput" dete artigo, a entidade beneficiára manterá um Centro de Formação Profissional;

Art.2º - Se a instituição beneficiára, em qualquer época, desviar a finalidade do Imóvel cedido, passará ele, com as edificações porventura existentes, ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização a Municipalidade;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ 22 de setembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO